

TERMO DE REFERÊNCIA**Processo nº 0084/2025****Nº Cidades 2025.042E0800001.09.0008**

O presente Termo de referência tem por objeto definir o conjunto de elementos que orientará a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro de Veículo, para renovação de seguro do veículo NEW HB20S 1.0at TGDI Confort, placa SFX2B41 Chassi Nº 9BHCP41BBRP453866 pertencente ao IPASLI, adquirido por meio da Licitação nº 002/2023 IPASLI, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 horas e demais condições constante do detalhamento do objeto.

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO | CATER | MARCA | MODEL | CHASSI | ANO | RENAVAN | TABELA FIPE |
|-------------|-------------|---|--------------|--------------|--|---------------------------|------------|----------------|--------------------|
| 01 | 12 Meses | Seguro automotivo conforme especificação | 22764 | HYUN DAI | NEW HB20S 1.0at TGDI Comfort | 9BHCP4 1BBRP4 53866 | 2023 | 100544 | 015217-0 |

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1 Os serviços a serem contratados referem-se a:

Seguro Facultativo de Automóvel:

- Cobertura Basica Compreensiva (Total): colido, incêndio, explosão acidental, roubo e furto, dos veículos relacionados a serem segurados.
- Indenizagéo Parcial ou Integral: conforme sinistro

- Modalidade “Valor de Mercado referenciado” - 100% da tabela FIPE, atualizada para os veículos segurados ou tabela/indicador que oficialmente venha a substituí-la — referente a todos os veículos.

2.2. Franquia: Reduzida

- Bônus: Classe definida na apólice, conforme avaliado da proponente.

2.3. Coberturas Adicionais:

- Assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, em todo território Nacional, em caso de pane, acidente, furto e roubo, com no mínimo os seguintes serviços:
 - Socorro mecânico emergencial no local
 - Reboque/guincho do veículo;
 - Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência/sede do condutor e dos ocupantes do veículo;
 - Remoção para hospital ou domicílio do condutor e dos ocupantes do veículo;
 - Chaveiro;
 - Troca de pneus;
 - Cobertura total para vidros: dianteiros, traseiros, laterais, faróis, lanternas e retrovisores.
- O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:
 - Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
 - Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento.
 - Raios e suas consequências.
 - Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
 - Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
 - Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado

- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenização por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Pessoais):
- Valor para indenização de danos materiais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- Valor para indenização de danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- Valor para indenização de danos morais: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- Acidente por passageiro (APP)
- Valor para indenização morte por pessoa: R\$10.000,00 (dez mil reais).
- Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$10.000,00(dez mil reais).
- Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica.
- Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos: Chaveiro, reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.
- Casco
- Valor para cobertura de 100% da tabela FIPE para os veículos relacionados na tabela I – Descrição do Objeto.
- O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.
- A franquia considerada é a reduzida, observado, no entanto, o seguinte:
- A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
- Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.
- Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pelo IPASLI e processada pela seguradora mediante endosso. Dentre elas: a substituição de veículo, exclusão de veículo, inclusão de veículo e a correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação, tendo em vista que o veículo do Ipasli está em constante deslocamento, tanto dentro quanto fora do município, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro total do mesmo, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores do Instituto. Para tanto a contratação de uma empresa especializada se faz necessário como forma de reduzir o risco de perda patrimonial.

3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Ao considerar o valor de contratações semelhantes em banco de preços especializado, notou-se que a média do valor de contratação não ultrapassa o valor permitido para Dispensa de Licitação, portanto, justifica-se a escolha da modalidade de **DISPENSA**, conforme disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações com fulcro no artigo 75, II, que preveem a contratação direta com Dispensa de Licitação quando o **valor da despesa corresponder até R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), desde que não se refira a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

De antemão, afirma-se que a referida contratação não é um parcelamento ou divisão de contratações anteriores, mas sim uma contratação única. Ao término da prestação de serviços e efetuação da compra, caso seja de interesse da Administração, o serviço será renovado ou será feita nova compra caso necessário, através de novo processo de contratação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;

- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Pagar a contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência e com os termos da proposta de preços
- Oferecer cobertura com abrangência em todo território nacional;
- Entregar a apólice do veículo descrito no ANEXO I, juntamente com o manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para o veículo objeto desta contratação, em até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato;
- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação;
- Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, salvo ocorrência de força maior;
- Efetuar em oficinas autorizadas, estabelecidas no estado do Espírito Santo os consertos relativos a danos causados no veículo segurado e de terceiros por ventura envolvidos, ocasião em que se obrigará a comunicar formalmente à CONTRATANTE o prazo de entrega do veículo, que deverá guardar proporcionalidade com a dimensão do dano causado, ressalvado o caso excepcional devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

- Caso o sinistro venha ocorrer em outra unidade da federação o serviço poderá ser efetuado em oficina autorizada do respectivo estado, caso seja mais conveniente para a CONTRATANTE e/ou para o terceiro porventura envolvido;
- Efetuar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação da documentação necessária, em caso de perda total do veículo segurado, a indenização referente ao valor contratado;
- Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Cumprir as determinações do Gestor/Fiscal do contrato, a fim de que os serviços sejam regularmente prestados;
- Sanar as suas expensas, os vícios observados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- Responder pela adequação, qualidade e segurança dos serviços prestados;
- Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Ipasli;
- Adimplir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e fiscais ligadas ao contrato;
- Aceitar outras normas previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao IPASLI devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

- Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-lo, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer eventos de caso fortuito ou força maior;

7. DA ASSISTÊNCIA

- A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque em caso de panes ou acidentes, este último por pelo menos 400 (quatrocentos) km.
- A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.
- A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguro) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo à Coordenação do IPASLI ou setor competente desta Autarquia, durante todo período de vigência contratual.

8. DA APÓLICE

A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, fazendo constar, além das demais informações necessárias ao documento, o valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em reais, as hipóteses de sua exigência e o valor da franquia a ser paga pelo IPASLI em caso de sinistro, para utilização do seguro, o prêmio líquido em reais.

9. DA VIGÊNCIA

- O contrato proveniente desta contratação terá vigência por 12 (doze) meses, garantindo-se todas as coberturas previstas neste Termo do dia seguinte à contratação até 12 (doze) meses subsequentes, sendo improrrogável e irrevogável.
- A apólice terá seu início de vigência às 0:00 horas do dia seguinte à contratação e término de vigência às 24:00 horas do mesmo dia, 01 (um) ano após o início da vigência, conforme art. 5º da Circular SUSEP nº 251, de 15 de abril de 2004.

10. DOS FATORES E CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCOS

- Na formulação de preços deverá ser levado em conta que o veículo objeto deste Termo de Referência, em regra, pernoita e permanece durante os finais de semana e feriados em garagem coberta e fechada.
- O veículo será conduzido exclusivamente por servidores e ou pessoas autorizadas pertencentes ao quadro de servidores do IPASLI.

11. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- A empresa contratada deverá expedir e efetuar a entrega da apólice de seguro no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Empenho.
- Juntamente com a entrega da apólice, a contratada deverá apresentar ao IPASLI o boleto/fatura para que, após ateste por servidor competente, sejam adotados os procedimentos afetos ao pagamento.

- A contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.
- A execução provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos danos resultantes da má execução dos serviços contratados.
- O recebimento se dará somente após a comprovação da emissão da apólice de seguro.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2022).
- O servidor responsável emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. FORMAS E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor escolhido será o que apresentar menor preço por item na prestação do serviço ou no fornecimento do objeto da compra.

As empresas deverão possuir todas as certidões negativas (regularidade perante as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa ao FGTS e também à Justiça do Trabalho) atualizadas e sem impedimentos de contratação com a Administração Pública, portanto, sem existirem impedimentos legais para a sua escolha como fornecedora do serviço ou do objeto.

13. FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo representante da Administração em conformidade com a legislação.

O contrato será executado com o devido acompanhamento e fiscalização a cargo de um representante do **IPASLI** – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores deste município, especialmente designado para esse fim, sendo este a Sr^a. Marcela de Souza dos Santos – comissionada, no cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, Materiais e Patrimônio, para representar a Administração, sendo denominada “Fiscal do Contrato”.

14. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS DE CONSUMO:

Os materiais deverão ser entregues em conformidade com a descrição, bem como os serviços deverão ser prestados na Avenida Augusto Calmon, 2205-bairro Colina, Linhares/ES, **IPASLI** – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares/ES.

8. DASUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas serão custeadas pelo:

IPASLI – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares/ES.

2001.0912.200672.203 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS D TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA /
FONTE 180200000000 / FICHA 0000016

10. DO PAGAMENTO:

Será emitida Nota Fiscal/Fatura discriminados contendo os materiais a ser entregues/ serviços a serem prestados devidamente atestados, deverá ainda, serem anexado às certidões da empresa para quitação da Nota Fiscal, de acordo com a legislação em vigor.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a execução do serviço e entrega da nota fiscal.

O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal, cumprindo o fornecedor com o estabelecido.

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

Linhares/ES, 14 de Abril de 2024.

Marcela de Souza dos Santos

Diretora Administrativa e Financeira

Aprovado em 14.04.2025

Ivan Salvador Filho

Diretor Presidente do IPASLI